



DECRETO nº. 131/2021

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o protocolado sob nº 200/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, “caput”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, parte de um imóvel rural, situado na localidade denominada de Linha São João do Rio Claro, neste Município, com a área de 64.549,00m² (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), situada dentro de área maior, matriculado sob registro nº 4.170 do CRI local de propriedade de Agibert Madeira e Derivados S/A, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, para a implantação do futuro parque industrial, e possui as seguintes medidas e confrontações:

Inicia no marco PP0, situado no limite da faixa de domínio da BR 373 (35,00m do eixo), na divisa com lote de Darci Inácio do Carmo e desse marco, segue no azimuth de 351º55' e distância de 83,90 metros, até o ponto 01. Desse, segue dividindo com terras da Firma Agibert, Madeiras e Derivados S.A., nos azimuths e distâncias: az 281º54' e distância de 68,78 metros; az 299º59' e distância de 111,85 metros e az 267º20' distância de 150,15 metros. Desse marco, segue no az 175º31' metros e distância de 281,05 metros, dividindo com terras de Dionisio Lachovicz. Desse marco, segue dividindo com terras de Dionisio Lachovicz, nos azimuths e distâncias: az 68º17' e distância de 116,25 metros e az 101º22' e distância de 35,70 metros, até encontrar o limite da faixa de domínio da BR 373, por onde segue, no az 58º26' e distância de 188,90 metros, até encontrar o marco inicial.

Art. 2º. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 19 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário de Administração